



PROCESSO Nº 2422/13

PROTOCOLO Nº 11.855.966-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 496/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - COLTEC –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2273/13-SUED/SEED, de 04/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 24/04/13, de interesse do Colégio Técnico União da Vitória – Ensino Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1479/12, de 05/03/12, pelo prazo de cinco anos, do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1413/09, de 24/04/09, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012, alterada pela Resolução Secretarial nº 3774/13, de 14/08/13, passando a constar: “Após o ato de renovação do reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação”.



PROCESSO N° 2422/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 137)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas

Carga horária: 1060 horas

Número de vagas – 160 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de três anos e máximo de 05 anos

Regime de Matrícula: modular

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 502)

O profissional Técnico em Informática estará apto a desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.

Das Qualificações

Perfil profissional do Módulo I:

O Profissional “Auxiliar Técnico em Informática Instrumental” será capaz de operar computadores conhecendo os sistemas operacionais e os serviços envolvidos nesse processo, bem como estarão aptos a operar editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de editoração gráfica.

Perfil profissional do Módulo II:

O Profissional “Auxiliar Técnico em desenvolvimento de home-pages” estará apto a reconhecer os serviços de rede de computadores, permitindo a busca de informações e a disponibilização de diversos serviços, assim como o desenvolvimento de home-pages, que hoje em dia é uma oferta de trabalho emergente.

Perfil profissional do Módulo III:

O Profissional “Auxiliar Técnico em Software e Hardware” estará capacitado a solução de problemas práticos e operacionais envolvendo as tecnologias de informação em sistemas desktop ou distribuídos em redes integrando o hardware e software, bem como será capaz de instalar, configurar e operar esses equipamentos e sistemas.

Perfil profissional do Módulo IV:

O profissional “Técnico em Programação de Computador de Nível Médio” estará capacitado para analisar os problemas e propor soluções computacionais automatizando as tarefas, bem como manter e dar suporte, aos sistemas de apoio nas empresas integrando os vários ambientes.



PROCESSO N° 2422/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 26)



Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC - Ensino Médio e Profissional
e-mail: coltec@facc.br home page: www.univov.edu.br
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3855 - Fone: (042) 3522-18-37 ou 3522-1685
Caixa Postal 228 CEP 84.602-950 UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

MÓDULOS, DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA - CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ANO: 2008

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA DISCIPLINA	TOTAL DO MÓDULO	PRÉ-REQUISITO	PROFESSOR
I - Informática Básica	• MI- Fundamentos de Informática	40	100		Edna Satiko Eiri Treblen Carlos Alberto da Silva
	• MI- Informática Instrumental	60			
II - Internet	• MII-1-Internet I - Básico	60	120		Alexandre Unterstell Jefferson Tremil
	• MII-2-Internet II - Desenvolvimento	60			
III - Técnicas Básicas em Informática	• MIII-1-Sistemas Operacionais Básicos	50	380		Jefferson Tremil Carlos Alberto da Silva Alexandre Unterstell Edna Satiko Eiri Treblen Ana Paula da Silva Jefferson Tremil Alexandre Unterstell
	• MIII-2-Arquitetura de Computadores	60			
	• MIII-3-Comunicação via Computador	50			
	• MIII-4-Lógica de Programação	50			
	• MIII-5-Noções de Empreendedorismo	40			
	• MIII-6-Linguagem de Programação I - Básico	60			
	• MIII-7-Linguagem de Programação II - Básico	60			
IV - Qualificação Específica (Programador)	• MIV-2-Linguagem de Programação I - Avançado	80	240	Módulos I, II e III	Marcos Jesus de Oliveira Nielsen Alexandre Manoel dos Santos
	• MIV-3-Linguagem de Programação II - Avançado	80			
	• MIV-4-Banco de Dados	80			
	• MV- Projeto de Sistema - Programação	80			
V - Projeto Final	• MV- Técnica de Projetos de Sistema	60	220		Marcos Jesus de O. Nielsen Sérgio Luis Gullit Edna Satiko Eiri Treblen
	• MV- Projeto de Sistema - Documentação	80			
TOTAL (CARGA HORÁRIA)			1060		

Observações Gerais:

- Para o aluno cursar o Módulo V terá que comprovar a conclusão de todos os módulos de formação básica ou seja os Módulos I, II, III e IV.
- Ao final de cada módulo será concedido um certificado de conclusão do módulo.
- Ao final dos módulos I ao IV - Certificado de Qualificação em Operação e Manutenção de Computadores.
- Ao final do módulo V - Certificado de Qualificação em Programação de Computador.

PROCESSO N° 487/2008

3.2- Matriz Curricular



PROCESSO N° 2422/13

1.4 Certificação (fl. 522)

Na Conclusão de cada módulo ou fase será emitido certificado de conclusão parcial com denominação própria da qualificação do aluno.

Para o concluinte do primeiro módulo, a qualificação será denominada de “Auxiliar Técnico em Informática Instrumental”, com o total de carga horária de 100 horas.

No segundo módulo o concluinte receberá o certificado parcial, com a qualificação de “Auxiliar Técnico em desenvolvimento de home-pages”, totalizando 120 horas.

O certificado parcial para o terceiro módulo será emitido com a qualificação de “Auxiliar Técnico em Software e Hardware”, com o total de 380 horas.

Na qualificação para o quarto módulo, em que se exige especificidade de programador, a denominação será “Técnico em Programação de Computador de Nível Médio”, totalizando 240 horas.

Com qualificação final, concluindo todos os módulos ou fases totalizando 1060 horas e com a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio o aluno receberá o diploma de “Técnico em Informática, após a validação do projeto final. Caso o projeto final, não seja validado até o prazo estipulado, será concedido um certificado de “Auxiliar Técnico em Informática”.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação técnica com:

- Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória
- Softniels Ltda ME
- Forsell Sistemas

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 491 a 495.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 520)

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Concomitante ou subsequente)

TURMA	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADOS	APROVADOS
2010 (2008 até 2010)	43	12	16	0	15
2011 (2009 até 2011)	21	01	09	0	11
2012 (2010 até 2012)	23	02	07	0	14
2013 (2011 até 2013)	15	00	05	0	10
2014 (2012 até 2014) Turma em andamento	15	--	--	--	--

Observações:

O curso é modular, então temos somente um relatório ao final da conclusão de todos os módulos.



PROCESSO N° 2422/13

1.7 Coordenação de Curso (fl. 204)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Edna Satiko Eiri	-Tecnóloga em Processamento de Dados -Mestrado em Ciência da Computação	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 456)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 148/13, de 22/07/13 – NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marinês Otilia Kunze, licenciada em Pedagogia; Gilney Abtine Mendes, bacharel em Comunicação Visual; Rosemeire Vesaro, licenciada em Artes Visuais e como perita Cássia Silene Dozorski, bacharel em Processamentos de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 420/13–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a estrutura física ocupada pela COLTEC pertence à mantenedora que funciona no período noturno, ficando disponíveis todos os espaços nos períodos da manhã e tarde. A referida instituição de ensino dispõe de todos os recursos materiais e tecnológicos em quantidade e qualidade necessários para o desenvolvimento do Plano de Curso. Dispõe de seis laboratórios de Informática. Os recursos disponíveis têm sido renovados e atualizados anualmente, em constante manutenção e atendem os requisitos de qualidade, proporcionando aos alunos um ótimo aproveitamento no desempenho escolar.



PROCESSO N° 2422/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 1060 horas, período mínimo de integralização do curso de três anos, 160 vagas, presencial, Colégio Técnico União da Vitória COLTEC – Ensino Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2422/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício